

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

## EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS

(FUNDO DE COESÃO)

## DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

## REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

CÓDIGO DO AVISO: POVT-35-2014-77

16 de abril de 2014

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA  
EIXO PRIORITÁRIO II - SISTEMAS AMBIENTAIS, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO  
DE RISCOS  
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

**Preâmbulo**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada na tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, para apresentação de candidatura destinada à **aquisição de equipamentos operacionais de proteção civil.**

A modalidade de convite para a apresentação da candidatura em referência, encontra-se fundamentada na conjugação do carácter prioritário e urgente do apetrechamento operacional e do reequipamento dos corpos de bombeiros, melhorando as suas capacidades operacionais para reforçar a prevenção e gestão de riscos, nomeadamente em caso de incêndios, cuja atuação se exige pronta e imediata, com o reconhecido interesse nacional da missão prosseguida pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, nomeadamente, o planeamento, coordenação e execução da política de Proteção Civil, ao nível da prevenção e gestão de riscos e da superintendência da atividade das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Bem entendidas as atribuições legais da ANPC, a imperiosa necessidade de reforço das capacidades operacionais das corporações de bombeiros e a necessidade de uma

gestão racional dos recursos operacionais, reconhecendo-se a vantagem competitiva económica e financeira obtida com o lugar de contraente único a desempenhar pela ANPC, neste contexto.

A Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 14 de abril de 2014, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através dos sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da DGAI <http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>, e definido nos termos do presente Aviso.

O presente convite é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 de outubro de 2013.

## **1. Objetivos do Domínio de Intervenção**

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de proteção civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

## **2. Tipologia de Operação**

A tipologia de operação passível de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Convite é, no âmbito da alínea f) do número 1. do artigo 4.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos, “Aquisição de equipamento operacional de proteção civil e de veículos para operações de socorro de proteção civil”.

## **3. Beneficiários**

A entidade beneficiária do presente Convite, é a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada na tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos.

## **4. Apresentação da candidatura**

### *4.1 - Condições de elegibilidade*

As condições de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas, são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013, e no presente Convite.

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade, quando esteja evidenciado o ato de publicação do anúncio do procedimento concursal.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Na candidatura deverá ainda ser assumido o compromisso da ANPC efetuar e manter permanentemente atualizado o registo de inventariação dos ativos cofinanciados, que garanta a sua *traçabilidade* permanente.

**Na candidatura deverão ser identificadas as entidades do Sistema de Prevenção e Gestão de Riscos às quais a ANPC irá atribuir a utilização e gestão dos equipamentos a adquirir**, sendo tais entidades também responsáveis pela sua boa manutenção, inventariação e identificação permanente da sua localização e da sua utilização.

Não são elegíveis para cofinanciamento as despesas com a aquisição de bens não duradouros, ou seja, os que tenham uma duração útil estimada inferior a um ano.

Por último, só poderão ser consideradas elegíveis, as ações integradas na operação, cuja execução física e financeira não ultrapasse o prazo de 30 de Junho de 2015.

#### 4.2 - Modo de apresentação das candidaturas

A candidatura deverá ser apresentada no período definido no ponto 5. infra, nos termos e condições fixadas no respetivo Regulamento Específico e no presente Convite.

A apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica junto do sítio do POVT, no botão "candidatura *on line*". É indispensável o preenchimento de todos os campos e a inserção dos documentos requeridos necessários à completa instrução da candidatura.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt);
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: [fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt](mailto:fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt)

#### 4.3 – Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, a candidatura deve incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10. do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) no separador "Apresentação de Candidaturas/Check-List".

#### 5. Período para apresentação de candidatura

O período para a receção da candidatura, a que respeita o presente Convite inicia-se no dia 16 de Abril de 2014 e decorrerá até às 19h00 do dia 6 de maio de 2014.

#### 6. Dotação financeira

A dotação máxima do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **seis milhões de euros**.

#### 7. Financiamento da operação

A taxa de cofinanciamento máxima do Fundo de Coesão para a operação a apoiar no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do RE Prevenção e

Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

O financiamento da operação ficará condicionado à inventariação dos equipamentos pela ANPC e pelas Associações Humanitárias de Bombeiros às quais os equipamentos serão distribuídos, garantindo a sua afetação exclusiva aos fins da operação e a permanente informação sobre a respectiva localização e estado, para efeitos das ações de acompanhamento e auditoria.

## **8. Âmbito Geográfico**

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

## **9. Apuramento do Mérito do Projeto**

### 9.1- Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação (Peso)

Na seleção da operação respeitante à tipologia prevista no ponto 2. do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

**PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência ( prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5)</li> <li>• Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3)</li> <li>• Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0)</li> </ul>	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência de contributo (5)</li> <li>• Não existe evidência de contributo (0)</li> </ul>	0,15
c) Demonsrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5)</li> <li>• Existe evidência do reforço parcial do sistema (3)</li> <li>• Não existe evidência do reforço do sistema (0)</li> </ul>	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5)</li> <li>• Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3)</li> <li>• Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0)</li> </ul>	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5)</li> <li>• Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3)</li> <li>• Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0)</li> </ul>	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

**9.2- Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

A candidatura admitida é classificada segundo cada critério, numa escala [0...5].

**9.3- Classificação Final**

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Em  
que:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e$$

- P<sub>a</sub>... P<sub>h</sub> = Peso do Critério
- C<sub>a</sub>... C<sub>h</sub> = Classificação do Critério

*(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)*

## **10. Comunicação da Decisão ao Beneficiário**

A comunicação relativa à candidatura aceite, será efetuada ao beneficiário, até 1 mês contado do final do período fixado no ponto 5. do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

## **11. Linha de atendimento**

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

**Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários**

**Direção Geral da Administração Interna**

**Ministério da Administração Interna**

Rua de São Mamede, 23

1100-533 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

[fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt](mailto:fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt)

Lisboa, 16 de abril de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional  
Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo